	<b>PROCEDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-PRO-005	1 de 7
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	00
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

## 1. Introdução

A Systech Tecnologia disponibiliza para todos os seus funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros e fornecedores um canal de denúncias, disponibilizado por uma empresa chamada Be Compliance.

A Be Compliance (<https://www.becompliance.com>) é uma empresa voltada exclusivamente para a prestação de serviço de canal de denúncias.

O Canal de Denúncias da Systech é gerenciado pelo seu Compliance Officer, Dr. Bruno Ferola.

Bruno Ferola é sócio da P&B Compliance, advogado, Mestrando em Direito Público e Pós-Graduado em Compliance, ambos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/SP. Atuou em empresas relevantes como Banco do Brasil, Pinheiro Neto, Ambev, Telefônica e PwC. Possui expertise nas áreas de Compliance Anticorrupção e Criminal, M&A, Proteção de Dados, ESG, contratos e legislação civil e em projetos que envolvem CGU, CVM, BACEN, MPF, CADE, DOJ e SEC, investigações de fraudes corporativas, *Due Diligence* anticorrupção, implementação, estruturação e avaliação de programas de conformidade antifraude e anticorrupção.


## 2. Objetivo

Este regulamento tem o objetivo de esclarecer as diretrizes para a correta utilização do canal de denúncias na Systech bem como detalhar o tratamento das denúncias e registros.

## 3. Diretrizes

O canal de denúncias configura-se na mais importante fonte de informação para a identificação de situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Systech, bem como desvios éticos em relação à Lei Anticorrupção, Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, à Política Anticorrupção e Suborno, Política de Conflito de Interesses, Política de Relacionamento com a Administração Pública e ao Código de Ética da Systech.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.9 / NBR ISO 37301 ITEM 8.3		

	<b>PROCEDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-PRO-005	2 de 7
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	00
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

Por isso, o canal de denúncias e todos os processos relativos a ele devem ser efetivos, para poder contribuir para o alcance da ética e integridade. Assim, o canal está disponível a todos os funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, para que o acessem sempre que suspeitarem ou souberem de algo contrário aos princípios da ética e integridade.

O uso deve ser feito pautando-se no princípio da boa-fé, ou seja, não se tolera o uso do canal para relatar fatos que não sejam verdadeiros ou para retaliações de qualquer natureza.

### 3.1. Anonimato

É assegurado ao manifestante o direito de manter-se no anonimato.

O Canal de Denúncia deixa explícito esse direito durante a abertura da ocorrência. Por outro lado, há situações em que a pessoa deseja ou precisa dizer o seu nome. Mesmo nessas condições, a Systech e a Be Compliance comprometem-se em manter sob sigilo a identidade da fonte.


### 3.2. Confidencialidade

O tratamento das manifestações que chegam até o Canal de Denúncia é regido pela mais alta confidencialidade, mesmo se o autor desejar se identificar. Apenas as pessoas que, definitivamente, precisam saber da informação irão recebê-las.

O recebimento das informações ocorre caso a caso, mas, como regra geral, as seguintes pessoas e funções devem possuir o conhecimento sobre a denúncia:

- **Be Compliance:** O atendente interno da Be Compliance terá acesso às denúncias nos casos em que forem realizadas por telefone, e nos casos de triagem prévia para as denúncias efetuadas contra o Compliance Officer ou responsável pelo Canal de Denúncias.
- **Compliance Officer:** O Compliance Officer terá acesso às denúncias com objetivo de efetuar as investigações necessárias;

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.9 / NBR ISO 37301 ITEM 8.3		

	<b>PROCEDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-PRO-005	3 de 7
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	00
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

- **Gerente Administrativo:** O Gerente Administrativo terá acesso às denúncias realizadas contra o Compliance Officer com objetivo de efetuar as investigações necessárias;
- **Comitê de Ética e Integridade:** O Comitê de Ética terá acesso ao conteúdo das denúncias e responsabilidade de tratamento.

### 3.3. Não retaliação

Todos os colaboradores ou pessoas envolvidas em qualquer processo de investigação, inclusive os que contribuem com informações referente ao fato, não poderão sofrer nenhuma retaliação e/ou constrangimento.

A Systech não admite e não tolera atos de retaliação contra qualquer colaborador e terceiro que realizar uma Denúncia.

## 4. Processo


Nos tópicos a seguir, estão descritos os principais processos relacionados ao uso, ao fomento e à gestão do canal de denúncias.

### 4.1. Atendimento via telefone

O profissional que recebe a ligação via telefone é treinado para tornar a conversação mais efetiva possível. Isso visa à obtenção de informações fiéis à realidade e abrangentes o suficiente, de maneira a permitir a ação investigativa focada e eficaz.

É comum o manifestante estar nervoso ou em condições de estresse quando faz uma ligação dessa natureza. Considerando isto, os atendentes da *Be Compliance* são devidamente qualificados e treinados para que estejam aptos a conduzir a conversa de maneira amigável, tranquila e profissional, buscando dar ao manifestante a devida confiança e conforto, para que a sua exposição seja, de fato, clara e contenha todos os tópicos importantes para o início da investigação.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.9 / NBR ISO 37301 ITEM 8.3		

	<b>PROCEDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-PRO-005	4 de 7
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	00
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

É fundamental, também, que o manifestante expresse todo o seu conhecimento acerca da situação, pois, quanto mais detalhes, maior será a chance de se esclarecer o caso e mais célere será esse processo.

O canal está à disposição de todos durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, visto que grande parte das denúncias ocorre fora do horário do expediente.

#### **4.2. Acesso**

O canal é acessível por todos os funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros e fornecedores. O acesso é possível via telefone (0800-591-3457), site (<https://systech.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>).

O atendimento telefônico está disponível de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h00 às 18h00.

#### **4.3. Comunicação**


O canal de denúncias da Systech é divulgado a todos os seus funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros e fornecedores pelos seguintes meios:

- Publicação e atualizações da Política de Prevenção à Corrupção e do Código de Ética;
- Treinamentos dos temas relacionados;
- Disponibilização de página sobre o canal de denúncias e políticas relacionadas no site institucional;
- Realização de campanhas sazonais, nos canais de comunicação corporativa, a respeito do canal de denúncias e políticas relacionadas.

Estas atividades de comunicação, sensibilização e treinamento são realizadas com o intuito de assegurar o devido conhecimento de todos sobre como acessar o canal e a importância de fazê-lo, bem como de informar a todos sobre as características desse canal e os compromissos assumidos pela Systech.

#### **4.4. Retorno**

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.9 / NBR ISO 37301 ITEM 8.3		

	<b>PROCEDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-PRO-005	5 de 7
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	00
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

Informar sobre o status do tratamento da denúncia é salutar nesse processo, porém, respeitando-se a confidencialidade de todas as informações sensíveis. Considerando essas premissas, o Compliance Officer ou o Comitê de Ética registrará retornos a todos os denunciadores, sempre de forma sucinta, simples e demonstrando a etapa do processo e, no final, a sua conclusão, sem, contudo, revelar nomes, informações sigilosas e o resultado da denúncia.

O retorno do Compliance Officer ou do Comitê de Ética e Conduta – o qual pode ou não ser definitivo, a depender da qualidade das informações fornecidas e/ou da complexidade do assunto tratado – é fornecido respeitando-se o prazo de 35 dias, a contar da data de registro da denúncia.

Para consultar o retorno sobre a denúncia, o denunciante deve acessar o site <https://systech.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>, clicar em “Consultar um Relato / Denúncia” e utilizar o número de protocolo e senha que foram fornecidos no momento do registro da denúncia.

#### **4.5. Gestão das informações**

O Compliance Officer, responsável pelo canal de denúncias da Systech, tem, entre suas responsabilidades, a atribuição de elaborar relatório semestral, referenciado nas datases de 01 junho e 01 de dezembro, contendo, dentre outras informações, o número de reportes recebidos, as respectivas naturezas, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas pela Systech.

Os relatórios são destinados ao Comitê de Ética, que avaliará a performance estatística do trabalho realizado pela área de Compliance, que verificará se está de acordo com os objetivos antissuborno e de Compliance da empresa.

#### **4.6. Sistema de registro das denúncias**

A Be Compliance tem a responsabilidade de assegurar a devida confiabilidade do sistema contra invasão de hackers, segurança da informação, impossibilidade de

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.9 / NBR ISO 37301 ITEM 8.3		

	<b>PROCEDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-PRO-005	6 de 7
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	00
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

acesso por pessoas não autorizadas, impossibilidade de se deletar qualquer “log” de denúncia e/ou registro, a criptografia de dados, entre outros. A Systech, por sua vez, tem a responsabilidade de manter todos os registros de gestão em arquivos confiáveis e seguros, sejam eles físicos ou eletrônicos.

#### **4.7. Pós-manifestação**

Uma vez recebida a manifestação, o Compliance Officer deverá executar os procedimentos necessários para análise prévia da denúncia, a verificar sua veracidade e a necessidade de complementação de informações e/ou documentos para prosseguir com a investigação.

Nos casos em que o denunciado for o Compliance Officer ou o responsável pelo Canal de Denúncias, a Denúncia é automaticamente redirecionada para o Diretor Administrativo da Systech, sem, contudo, que o Compliance Officer ou o responsável pelo Canal de Denúncias tenha ciência do fluxo alternativo.


Após análise prévia do conteúdo da denúncia, e independente do seu fluxo de tramitação, o responsável pela denúncia deverá analisá-la, através da condução da investigação sobre os fatos relatados.

Finalizadas as apurações, a denúncia e o seu relatório conclusivo serão direcionados ao Comitê de Ética, que julgará a aplicabilidade de sanções e decidirá sobre as medidas alternativas e providências para o caso. Após a definição final pelo Comitê de Ética, a resposta é enviada ao manifestante e o caso é considerado como concluído.

#### **5. Controles**

O Comitê de Ética e Conduta tem a responsabilidade de garantir que todas as denúncias sejam apuradas e que as medidas disciplinares ou planos de ação sejam implementados para todos os casos em que houve comprovação de desvio de conduta e/ou de falhas em processos e controles que possam efetivamente levar a tais desvios.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.9 / NBR ISO 37301 ITEM 8.3		

	<b>PROCEDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS</b>	<b>Código</b> ST-PRO-005	<b>Página</b> 7 de 7
		<b>Data da revisão</b> 26/01/2023	<b>Nº revisão</b> 00
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

Cabe a Auditoria Interna realizar revisões periódicas do funcionamento do canal de denúncias, com o objetivo de avaliar a eficácia dos procedimentos e controles relacionados e da aderência deles às políticas que dizem respeito ao canal.

## 6. Manutenção de registros

Os backups referentes às denúncias registradas no canal, contendo a relação completa de todos os registros realizados, o conteúdo de cada um e o histórico de interações entre o Compliance Officer, membros do Comitê de Ética e Conduta e demais pessoas a quem tenha sido delegada tarefa específica e o denunciante, são mantidos pela Be Compliance, de acordo com política de segurança da informação própria.

Os backups referentes aos registros de gestão, ou seja, as atas das reuniões do Comitê de Ética e Conduta, os relatórios semestrais, a documentação dos processos investigativos etc., são mantidos pela Systech, de acordo com sua política de segurança da informação, e respeitando o prazo mínimo de 5 anos.

## 7. Controle de Revisões

Revisão	Elaborado por	Data da Elaboração	Aprovado	Data da Aprovação	Principais alterações
00	Bruno Ferola	26/01/2023	Bruno Mattos	03/02/2023	Elaboração da Política

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.9 / NBR ISO 37301 ITEM 8.3		